



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



LEI MUNICIPAL Nº 981/2016
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos oriundos de infrações ambientais perante o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nos termos desta lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parcelamento de dívida com o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no valor total de R\$ 371.070,80 (Trezentos e Setenta e Um Mil e Setenta reais e Oitenta Centavos) originário do processo ambiental nº. 02567.000430/2008-15;

Art. 2º O Parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em 60 (sessenta) parcelas sucessivas, vencíveis a partir de Fevereiro de 2016 e encerrando-se em Janeiro de 2021.

Art. 3º As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 70.876,41 (Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavo) as dotações discriminadas, cuja fonte de recurso é a anulação total ou parcial de dotações do orçamento conforme previsto no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria de Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Programa: 33 – Serviço de Dívida Fundada Interna
Sub-Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna
Projeto/Atividade: **2.091 – Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada Interna**

Elemento de Despesa:

3.2.90.21.00.00.00.00	- Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$	5.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	65.876,41

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria de Finanças
Função: 99 – Reserva de Contingência
Programa: 00 – Operações Especiais
Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade: **9.999 – Reserva de Contingência**

Elemento de Despesa:

9.9.99.99.00.00.00.00	- Reserva de Contingência	R\$	70.876,41
-----------------------	---------------------------	-----	-----------

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 16 de Fevereiro de 2016

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal